



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR N ° 127, de 01 DE MARÇO DE 2011.

Journal + By  
PUBLICADO  
est. 505  
EM: 13/05/11  
  
SERVIDOR  
Evanilda Nunes  
Matr: 41/3681 GPM  
Assessor de Gabinete

Dispõe sobre a criação de vagas de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 03 (três) vagas para o cargo de Fiscal de Urbanismo e Postura; e 12 (doze) vagas para o cargo de Guarda Municipal.

**Art. 2º** - A investidura nos cargos de que trata o artigo 1º, far-se-á por meio de aprovação e classificação no concurso público 02/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 01 DE MARÇO DE 2011.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**